

**Ementa Sobre a redistribuição de cargos pertencentes a carreiras específicas para órgãos de carreiras distintas, rece-se que de acordo com o Ofício-Circular nº 07/SRH-MP de 2000 não há como haver redistribuição de servidores de planos diversos.**

Ofício nº 151 / 2000-COGLE/SRH

Brasília, 12 de junho de 2000

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o fax de 9 de junho de 2000, da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de indagação a respeito da redistribuição de cargos pertencentes a carreiras específicas para órgãos de carreiras distintas.

2. A respeito do assunto informamos que a Portaria nº- 57/2000/MP , de 14 de abril de 2000 não menciona critérios para a redistribuição em epígrafe, entretanto o Ofício-Circular nº 07/SRH-MP, del7 de abril de 2000, que orienta quanto à aplicação dessa Portaria, dispõe em seu item 7:

"7. *Para assegurar a correta aplicação do disposto nesta Portaria que delega competência para a prática do ato de redistribuição, título de colaboração, que para a aplicação deste instituto da redistribuição há que se observar outras, algumas condições, ou sejam:*

- .....
- *o cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro cargo de plano de carreira para o qual se exija concurso público específico. "*

3. Pelo exposto, não há que se falar em redistribuição de servidores de planos diversos, tendo em vista que não há amparo legal para tal ato.

Atenciosamente,

**CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO**  
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

A Sua Senhoria a Senhora  
**ROSÂNGELA MARIA VITAL RANGEL**

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Brasília - DF